Lei Nº 406 de Setembro de 1985

Autoriza doação de Terrenos do Município à Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG.

O povo do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, os terrenos necessários à Construção do sistema de abastecimento de água da Sede do Município.

Art. 2º) - Os terrenos de que tratam o artigo anterior tem as seguintes destinações:

a). Terreno compreendido dentro de uma area de 100,00m² (Cem metros quadrados) necessário a implantação, do poço artesiano denominado PC 04 Com a seguinte descrição topográfica:

Materialização do ponto de partida - partindo - se o eixo do poço C-04, existente, perfurado dentro dos terrenos da Prefeitura Municipal de Arinos. Com o rumo de 77°35' SE (Setenta e sete graus e trinta e cinco minutos Sudeste) e' a distância de 37,81m (trinta e sete metros e oitenta e um centimetros) tem-se o marco "I" no canto esquerdo da casa sem número da Rua José Gomes Viana em relação a quem está na rua de frente para a casa e Com o rumo de 76°10' NE (Setenta e seis graus e dez minutos Nordeste) e' a distancia de 6,99m (Seis metros e noventa e nove centimetros) tem-se o "RN-G", marco de Concreto, Cravado nos terrenos do próprio proprietário, ficando está área amarrada a estes dois pontos, onde começa a demarcação da área. Descrição das divisas - Do "RN-G", Com o rumo de 30°25' SW (trinta graus e vinte e cinco minutos Sudeste) e' a distância de 5,00m (Cinco metros) tem-se o V4 (vértice quatro), donde Com o mesmo rumo e a mesma distância tem-se o marco "J". Do marco "J", Com o rumo de 59°35" NW (Cinquenta e nove graus e trinta e cinco minutos Nordeste) e' a distância de 10,00m (dez metros metros) tem-se o marco "L". Do marco "L", Com o rumo de 30°25' NE (trinta graus e vinte e cinco minutos Nordeste) e' a distância de 0,80m (oitenta centimetros) tem-se o marco "M", donde, Com o mesmo rumo e' a distância de 5,20m (Cinco metros e vinte centimetros) tem-se o V3 (vértice três), donde, Com o mesmo rumo e' a distancia de 4,00m (Quatro metros) tem-se o marco "N". Do marco "N", Com o rumo de 59°35' SE (Cinquenta e nove graus e trinta e cinco minutos Sudeste) e' a distância de 6,00m (Seis metros) tem-se o marco "O", donde, Com o mesmo rumo e' a distância de 4,00m (Quatro metros) tem-se o "RN"-G", fechando-se assim a área delimitada pelos marcos "RN-G", V4 (vértice Quatro), "J", "L", "M" V3 (vértice três), "N", "O" e "RN"G" que

faz divisa por todos os lados com os terrenos do próprio proprietário, sendo que os marcos "RV-6", V4 (vértice quatro) e "7" são comuns a faixa de domínio da adutora de água bruta e os marcos "M", V3 (vértice três), "N" e "O" são comuns a faixa de domínio da sub-adutora de água bruta.

b). Terreno compreendido dentro de uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) necessário à implantação do poço artesiano PC 05, com a seguinte descrição topográfica:

Materialização do ponto de partida - partindo-se do NR-F, marco de concreto, cravado dentro dos terrenos da prefeitura Municipal de Arnos com o rumo de 08º 43' SW (oito graus e quarenta e um minutos sudeste) e à distância de 9,43 m (nove metros e quarenta e três centímetros) tem-se o marco "A" no canto esquerdo da poligonal em relação e com o rumo de distância de 7,27 m (sete metros e vinte e sete centímetros) tem-se o marco "AL" no eixo do poço C-05, ficando esta área amarrada a estes dois pontos.

Descrição das Divisas - do NR-F, com o rumo de 54º 56' NE (cinquenta e quatro graus e cinquenta e seis minutos Nordeste) é a distância de 10,00 m (dez metros) tem-se o marco "B"; do marco "B", com o rumo de 35º 04' SE (trinta e cinco graus e quatro minutos Sudeste) é a distância de 10,00 m (dez metros) tem-se o marco "C"; do marco "C", com o rumo de 54º 56' SW (cinquenta e quatro graus e cinquenta e seis minutos Sudeste) é a distância de 1,00 m (um metro) tem-se o marco "D" donde, com o mesmo rumo e a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se o V1 (vértice um), donde, com o mesmo rumo é a distância de 4,00 m (quatro metros) tem-se o marco "E"; do marco "E" com o rumo de 235º 04' NW (duzentos

e trinta e cinco graus e quatro minutos (nordeste) e a distância de 10,00m (dez metros) tem-se o RN-F, já concluído, fechando-se assim a área delimitada pelos marcos "RN", "B", "C", "D", V1 (vértice um), "E" e "RN", que faz divisa por todos os lados com os terrenos do próprio proprietário, sendo que os marcos "D" e V1 (vértice um) são comuns a faixa de domínio da sub. adutora de água bruta. Tudo conforme plantas e memórias topográficas conhecidas das partes contratantes.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado também a conceder servidões Administrativas em terrenos Municipais, nos termos das exigências técnicas da COPOSA MG, podendo firmar os necessários documentos.

Art 4º = Os terrenos de que tratam o artigo anterior necessários a implantação de servidões, tem as seguintes divisas e confrontações.

a) - faixa compreendida dentro de uma área de 1.631,00 m² (hum mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados) necessário a implantação da adutora de água bruta com a seguinte descrição topográfica. Materialização do ponto de partida e transporte das Amarrações - Partindo-se do RN-F, marco de concreto Cravado, dentro dos terrenos da Prefeitura Municipal de Arinos, com o rumo de 08º41'.SW (oito graus e quarenta e um minutos Sudeste) é a distância de 9,43m (nove metros e quarenta e três centímetros) tem-se o marco "A" no acanto esquerdo da poligonal em relação a quem está dentro da área do poço C-05 de frente para a poligonal e como o rumo de 81º56'.SE (oitenta e um graus e cinquenta e seis minutos Sudeste) é a distância de 7,27m (sete metros e vinte e sete centímetros) tem-se o marco "A1" no eixo do poço C-05, ficando está área amarrada a estes dois pontos. pelo "RN" com o rumo de 64º25'.SE (sessenta

e quatro graus e cinquenta e dois minutos Sudeste) e a distância de 11,09m (onze metros e nove centímetros) tem-se o V1 (vértice um) onde começa a demarcação da área. Descrição das divisas - V1 do V1 (vértice um) para a esquerda, com o rumo de 54º56' NE (cinquenta e quatro graus e seis minutos Nordeste) é a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se o marco "D" e para a direita com o rumo de 54º56' SW (cinquenta e quatro e cinquenta e seis minutos Sudoeste) é a distância de 4,00m (quatro metros) tem-se o marco "E"; donde, com o mesmo rumo e a distância de 1,00m (um metro) tem-se o marco "F". do V1 (vértice um) com o rumo de 37º38' SE (trinta e sete graus e trinta e oito minutos Sudeste) e a distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) tem-se o V2 (vértice dois), donde, pela bissetriz e esquerda e a direita com a distância de 5,02m (cinco metros e dois centímetros) tem-se os marcos "G" e "H", respectivamente. do V2 (vértice dois), com o rumo de 47º05, SE (quarenta e sete graus e cinco minutos Sudeste) é a distância de 162,91 (cento e sessenta e dois metros e noventa e um centímetros) tem-se o V3 (vertice três), donde para a esquerda, com o rumo de 30º25' NE (trinta graus e vinte e cinco minutos Nordeste) é a distância de 4,00m (quatro metros) tem-se o marco "N", donde, com o rumo de 59º35' SE (cinquenta e nove graus e trinta e cinco minutos Sudeste) é a distância de 6,00m (seis metros) tem-se o marco "O", e para a direita com o rumo de 30º25' SW (trinta graus e vinte e cinco minutos Sudeste) é a distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) tem-se o marco "M" fechando-se assim a área delimitada pelos marcos "F", "E", V1 (vértice um), "D", "G", "O", "N", V3

(vértice um), "M", "H" e "F" que faz divisa por todos os lados com os terrenos do próprio proprietário, sendo que os marcos "E", V1 (vértice um) e "J" são comuns a área do poço C-05 e os "O", "N" V3 (vertice três) e "M" são comuns a área do poço C-04.

b) - Faixa compreendida dentro de uma área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) necessária à implantação da adutora de agua bruta com a seguinte descrição topográfica.

Materialização do ponto de partida e Transporte das Amarrações - partindo-se do eixo do poço C-04, existente perfurado dentro dos terrenos da Prefeitura Municipal de Irinos, com o rumo de 71°35 SE (setenta e sete graus e trinta e cinco minutos Sudeste) é a distancia de 34,81m (trinta e Sete metros e Oitenta e um centimetros) tem-se o marco "I" no canto esquerdo da casa sem número da Rua José Gomes Viana em relação a quem está na rua para frente e com o rumo de 76°30' NE (Setenta e seis graus e dez minutos Nordeste) é a distancia de 6,99m (seis metros e noventa e nove centimetros) tem-se o "RN-G", marco de Concreto, cravado nos terrenos do próprio proprietário, ficando está área amarrada a este dois pontos. do eixo do poço C-04, com o rumo de 59°35' SE (Cinquenta e nove graus e trinta e cinco minutos Sudeste) é a distância de 5,00m (Cinco metros) tem-se o V4 (vértice quatro) onde começa a demarcação da área. Descrição das Divisas - do V4 (vértice quatro) para esquerda, com o rumo de 30°25' NE (trinta graus e cinco minutos Nordeste) é a distância de 5,00 m (Cinco metros) tem-se o "RN-G", já cravado e para a direita com o rumo de 39°25, SW (trinta graus e vinte e cinco minutos Sudeste) é a distan

cia de 5,00 (cinco metros) tem-se o marco "J". Do V4 (vértice quatro) com o rumo de 59°35'SE (cinquenta e nove graus e trinta e cinco minutos Sudeste) é a distância de 32,40m (trinta e dois metros e quarenta centímetros) tem-se o V5 (vértice cinco), donde, para a esquerda com o rumo de 54°00'NE (cinquenta e quatro graus Nordeste) é a distância de 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros) tem-se o marco "P" e para a direita com o rumo de 54°00'SW (cinquenta e quatro graus Sudeste) é a distância de 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros) tem-se o marco "Q", fechando-se assim a área delimitada pelos marcos "NR", V5 (vértice cinco) "Q", "J", V4 (vértice quatro) e "RN"-G", sendo que o lado "P", vértice cinco, "Q" esta no alinhamento predial da Rua José Gomes Viana, os demais lados fazem divisa com os terrenos do próprio proprietário e os marcos "J", V4 (vértice quatro) e "RN" são comuns a área do poço C-04.

Art 5º). Os terrenos referidos nesta lei não podem ter destinações estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação, com retorno dos referidos bens ao patrimônio do Município.

Art. 6º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, em 17 de Setembro de 1985.

SRSantana Prefeito Municipal